



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.118 /

**"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE
ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÇOS DE CALDAS – APAE, referente à autorização para uso de espaço público para a realização de evento beneficente sob a forma de "Festa Junina";

CONSIDERANDO o caráter cultural/beneficente a favor do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÇOS DE CALDAS – APAE;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso da rua situada entre a Praça Paulo Afonso Junqueira e a APAE, no espaço compreendido entre a Rua Nico Duarte e Av. João Pinheiro, no dia 10 de junho de 2005, das 08:00 (oito) às 11:30 (onze e trinta) horas, e nos dias 11 e 12 de junho de 2005, das 07:00 (sete) às 23:30 (vinte e três e trinta) horas.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Decreto nº 8.118 – fl. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

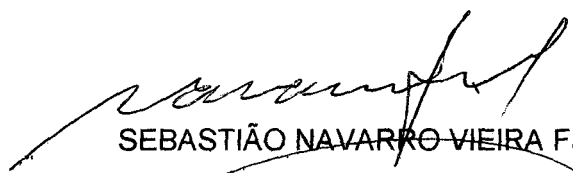
ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JUNHO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


SÉRGIO LUIS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado no Jornal "Folha Popular", edição nº 2446, de 10 / 06 / 2005.